

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 110/2001 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 01.17.03.00/OB.01.PD, em 21 de Março de 2001, uma alteração ao Plano Director Municipal de Chaves, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 35, de 10 de Fevereiro de 1995.

Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado, a qual incidirá apenas sobre a planta de ordenamento e a planta de condicionantes (carta 46 B), relativa ao lugar de Lama Redonda de Cima, na freguesia de Redondelo, publicando-se em anexo a esta declaração, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, a deliberação da Assembleia Municipal de Chaves de 20 de Dezembro de 2000, que aprovou esta alteração e a planta de ordenamento e a planta de condicionantes alteradas (cartas 46 B-A).

23 de Março de 2001. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *José Diniz Freire*.

ANEXO

Assembleia Municipal de Chaves

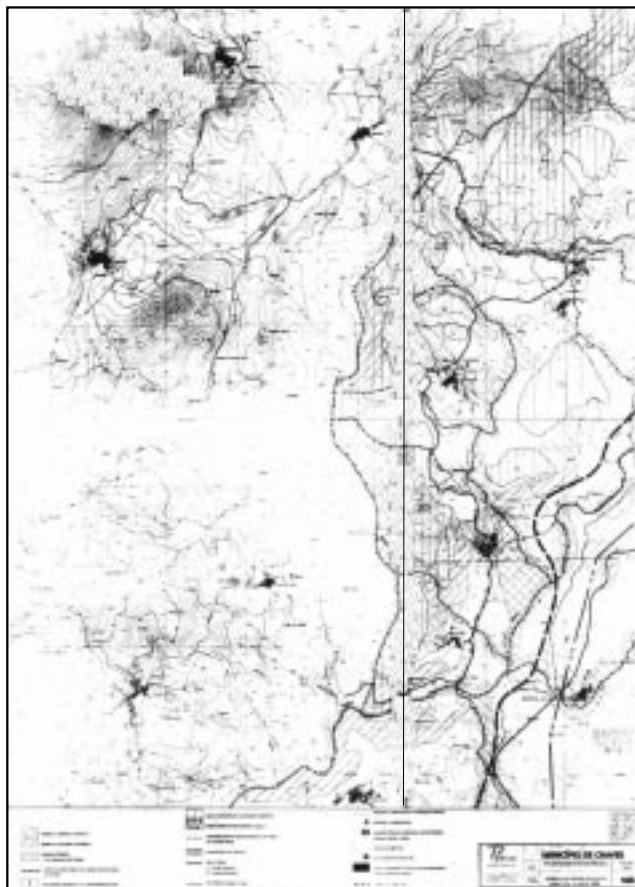
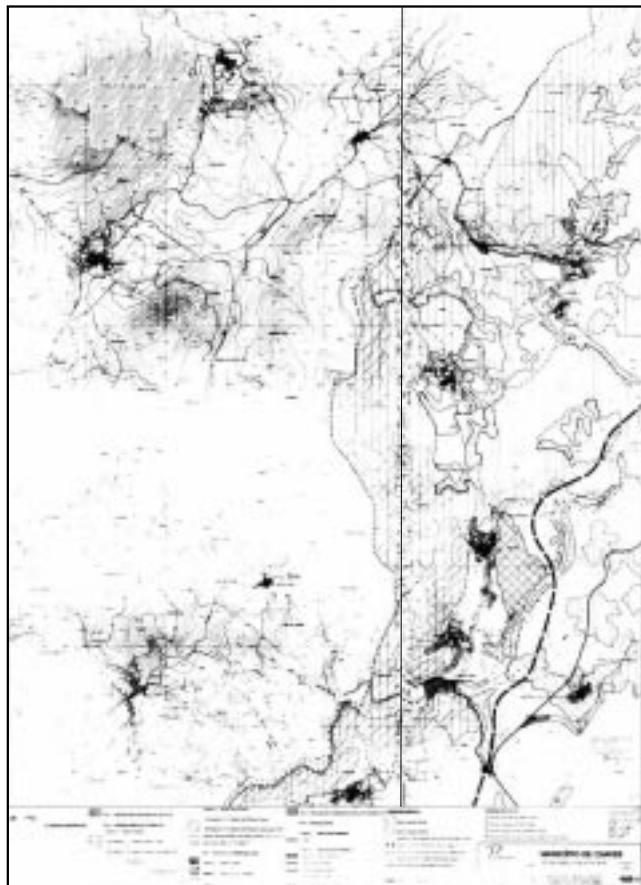
Certidão

Júlio Augusto Morais de Montalvão Machado, presidente da Assembleia Municipal de Chaves, certifica que a Assembleia Municipal de Chaves, reunida em sessão ordinária no dia 20 de Dezembro do ano 2000, aprovou, por maioria, o ponto 6 da ordem de trabalhos, «Alteração sujeita a regime simplificado do Plano Director Municipal de Chaves, no lugar de Lama Redonda de Cima, freguesia de Redondelo», informação do Departamento de Serviços Urbanos de 6 de Dezembro de 2000.

Mais certifica que a acta referente a este ponto da ordem de trabalhos foi aprovada em minuta, para prossecução imediata.

Por ser verdade, passo a presente certidão, que vou assinar e autenticar com o carimbo a óleo existente nesta Assembleia Municipal.

27 de Dezembro de 2000. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Júlio Augusto Morais de Montalvão Machado*.



Declaração n.º 111/2001 (2.ª série). — Torna-se público que a Assembleia Municipal de Esposende, por deliberação de 22 de Dezembro de 2000, aprovou a prorrogação do prazo de vigência das medidas preventivas para o Plano de Urbanização de Marinhãs, no município de Esposende, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 1999, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 14 de Março de 2001.

Esta Direcção-Geral registou com o n.º 01.03.06.12/01-01 M.P., em 26 de Março de 2001, aquela prorrogação.

28 de Março de 2001. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.

Declaração n.º 112/2001 (2.ª série). — Torna-se público que a Assembleia Municipal de Esposende, por deliberação de 22 de Dezembro de 2000, aprovou a prorrogação do prazo de vigência das medidas preventivas para o Plano de Urbanização de Forjães, no município de Esposende, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 1999, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 14 de Março de 2001.

Esta Direcção-Geral registou com o n.º 01.03.06.08/01-01 M.P., em 26 de Março de 2001, aquela prorrogação.

28 de Março de 2001. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.

Declaração n.º 113/2001 (2.ª série). — Torna-se público que a Assembleia Municipal de Esposende, por deliberação de 22 de Dezembro de 2000, aprovou a prorrogação do prazo de vigência das medidas preventivas para o Plano de Urbanização de Apúlia, no município de Esposende, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 1999, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 14 de Março de 2001.

Esta Direcção-Geral registou com o n.º 01.03.06.02/01-01 M.P., em 26 de Março de 2001, aquela prorrogação.

28 de Março de 2001. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.

Declaração n.º 114/2001 (2.ª série). — Torna-se público que a Assembleia Municipal de Esposende, por deliberação de 22 de Dezembro de 2000, aprovou a prorrogação do prazo de vigência das medidas preventivas para o Plano de Urbanização da Área Central da Cidade de Esposende, no município de Esposende, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 1999, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 14 de Março de 2001.